Id:0471A8369AE95B3E

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Clayton dos Santos, s/nº, Judite Piauilino
CEP 64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1000
CNPJ: 01.613.011/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 010/2021/PP/CMBJ.

Contratante: Câmara Municipal de Bom Jesus-PI.

Contratada: **V. R. L. NORONHA LTDA (AUTO POSTO NORONHA)**, inscrita no CNPJ nº 05.672.897/0001-13, com sede na Av. Ademar Diógenes, 701, Bairro São Pedro, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI, neste ato representada pelo Sr. **Leandro Noronha de Castro Rosal,** brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF nº 003.614.053-83, RG nº 1.988.469/SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Vila das Mercês, 17, centro, CEP 64-900-000, Bom Jesus-PI.

Objeto: Fornecimento de combustíveis, **abastecimento na cidade de Bom Jesus-PI**, em atendimento da demanda da Câmara Municipal de Bom Jesus-PI, estimativa para o ano de 2022.

Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 010/2021/CMBJ, Processo Administrativo nº 024/2021, Lei nº 8666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02.

Valor Total do Contrato: R$ 273.014,00 (duzentos e setenta e três mil e quatorze reais).

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Fonte de Recursos:

001 – Repasse duodécimo; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001.0000 – Funcionamento do Processo Legislativo; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Data de Assinatura: 14 de janeiro de 2022.

Signatários: Odair José Fonseca de Castro, pela CONTRATANTE e **Leandro Noronha de Castro Rosal**, pela CONTRATADA.

Id:030E62BE3D5F6016

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí –CNPJ nº 41.522.327/0001-00
e-mail: prefeituralagoaalegrepi@hotmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 012/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGREE A SERCONPREV- SERVIÇOS E CONSULTORIA EM PREVIDÊNCIA S/S LTDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MELHORIA DA GESTÃO, DOS PROCESSOS E DOS CONTROLES DOS ATIVOS E PASSIVOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE/PI.

O MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Raul da Silva Costa, 81, Bairro - Centro, inscrito no CNPJ sob o N2 41.522.327/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE,** representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Magno Fortes Machado,** CPF N. 481.810.213-04, e a **SERCONPREV - Serviços e Consultoria em Previdência S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 04.540.923./0002-78, localizada na Av. Pedro Almeida, 1101, Bairro São Cristóvão, Teresina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Diretor-Presidente, **Sr. ILDEMAR ALMEIDA DA SILVA**, CPF Nº. 034.656.898-60, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, para prestação dos serviços de assessoria e Consultoria em serviços técnicos de gestão do ativo e passivo do Regime Próprio de Previdência Social do município LAGOA ALEGRE– PI, de acordo com as especificações constantes da proposta da contratada, integrantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021 e observadas às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, suas alterações e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência e reajustar o valor do contrato nº 012/2021, firmado entre as partes em 16/01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá sua vigência de 17/01/2022 à 17/01/2023, podendo ser prorrogado conforme o interesse das partes, nos termos do art. 57, inc. II, §2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE

3.1 Para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do contrato, resolve a CONTRATANTE de comum acordo com a CONTRATADA, reajustar o valor contratual global para R$ R$69.242,28 (sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte oito centavos) com base no IPC-A dos últimos 12 meses, respeitando o limite de gastos com serviços de consultoria estabelecido pela PORTARIA Nº 19.451, DE 18 DE AGOSTO DE 2020 da SPREV e a lei municipal nº 391/2021.

Portanto, ficam estipulado os valores acima para o ano de 2022, a contar da data da assinatura deste **TERMO ADITIVO**.

3.2. O presente contrato e aditivos serão reajustados anualmente pelo índice de inflação oficial do País (IPCA), desde que não ultrapasse o limite estabelecido por lei para gastos com serviços de consultoria.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DO REAJUSTE

4.1. As despesas deste aditivo serão pagas com recursos do Fundo de Previdência Municipal: Elemento De Despesa: 339035

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do **MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE** e da **CONTRATADA**, e encontra amparo legal nos artigo 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. As demais cláusulas contratuais ficam **RATIFICADAS** em todos os seus termos, permanecendo inalteradas.

E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na Imprensa Oficial, do extrato do contrato, a teor do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

Lagoa Alegre - PI, 17 de Janeiro de 2022.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE

Prefeito Municipal

CONTRATADA _____

SERCONPREV- SERVIÇOS E CONSULTORIA EM PREVIDÊNCIA S/C LTDA

Ildemar Almeida da Silva

Sócio Diretor

TESTEMUNHAS:

Marina Machado Costa
RG: 2099081
CPF: 001952083-23

Salomão de Holanda Soares Junior
RG: 2910.685
CPF: 026.861.333-84